LEI MUNICIPAL Nº.: 2.981/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a adequação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate às Endemias da rede municipal de Ipameri será de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais, conforme estabelece o §1°, do art. 9-A, da aludida Lei.

Art. 3º - A adequação do piso salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre as vencimentos básicos de todos os servidores municipais que integram a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO. 11 / 09 / 2014

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral